



## **LEI Nº 1.706, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014**

*Altera a redação do §6º do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.621, de 13 de novembro de 2013, que "cria o Programa Bolsa Aluguel Social na forma que especifica e dá outras providências"*

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** O parágrafo 6º do artigo 1º da Lei nº 1.621 de 13 de novembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Parágrafo 6º. A concessão da Bolsa Aluguel Social, fica limitada a quantidade de 23 (vinte e três) famílias que atendam aos requisitos e condições exigidos nesta lei.

**Artigo 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 25 de setembro de 2014.

**ILDEFONSO MENDES NETO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

**LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos